



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº842/2026

RECEBI
DIA 02 / 02 / 26
HORA: 12:38

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 2.896.168,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com a respectiva contrapartida do Município de Buritis/RO, conforme discriminado a seguir:

- **R\$ 698.689,78 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, oriundos do Convênio nº 01/2026/PGE-DERADM, destinados à aquisição de 01 (um) caminhão-pipa, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, e o Município de Buritis/RO;
- **R\$ 7.057,47 (sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, referentes à contrapartida do Município;
- **R\$ 459.915,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 19/2026/PGE-DERADM, destinados à recuperação de estradas vicinais, com extensão total de 188,54 km, contemplando serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, abrangendo 25 (vinte e cinco) trechos da zona rural, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;
- **R\$ 4.665,34 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes à contrapartida do Município;
- **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, oriundos do Convênio nº 10/2026/PGE-DERADM, destinados à recuperação de estradas vicinais rurais, com extensão de 417,210 km, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;
- **R\$ 25.840,09 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**, relativos à contrapartida do Município.

Nobres Edis, a presente proposição reflete o compromisso desta Administração em priorizar ações essenciais que promovam melhorias na infraestrutura e contribuam diretamente para a elevação da qualidade de vida dos munícipes, especialmente da população da zona rural.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Diante do exposto, contamos com o elevado espírito público de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 27 de janeiro de 2026.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 209/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Orçamento vigente, no valor total de **R\$ 2.896.168,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com a respectiva **contrapartida do Município**, assim discriminados:

I – R\$ 698.689,78 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), oriundos do **Convênio nº 01/2026/PGE-DERADM**, destinados à aquisição de **01 (um) caminhão-pipa**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 7.057,47 (sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referentes à **contrapartida do Município**;

III – R\$ 459.915,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do **Convênio nº 19/2026/PGE-DERADM**, destinados à **recuperação de estradas vicinais**, com extensão total de **188,54 km**, compreendendo serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, atendendo **25 (vinte e cinco) trechos** da zona rural do Município, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;

IV – R\$ 4.665,34 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referentes à **contrapartida do Município**;

V – R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundos do **Convênio nº 10/2026/PGE-DERADM**, destinados à recuperação de estradas vicinais rurais, com extensão total de **417,210 km**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;

VI – R\$ 25.840,09 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos), referentes à **contrapartida do Município**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de **RS 2.858.605,22 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, serão obtidos na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes dos Convênios nº **01/2026/PGE-DERADM**, nº **19/2026/PGE-DERADM** e nº **10/2026/PGE-DERADM**.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito referente à **contrapartida municipal**, no valor de **RS 37.562,90 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, serão obtidos na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a serem aportados pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para assegurar a execução e a agilidade das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 698.689,78
TOTAL	R\$ 698.689,78

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 459.915,44
TOTAL	R\$ 459.915,44

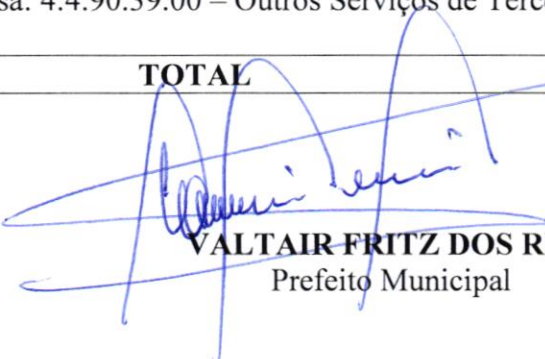
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.1347.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS CV.

10/2026/PGE/DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.700.000,00


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal